

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, Monte Azul, Minas Gerais

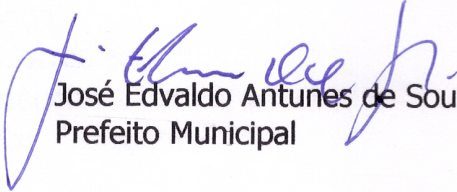
Lei nº 621/2005.
De 26 de abril de 2005.

O Povo do Município de Monte Azul, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Alterado para 03 (três) vagas o Cargo de Fiscal de Mercado, constante do item 02, sub 2.1, do Edital do Concurso Público nº 001/2002, tendo em vista necessidade da administração pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul, MG., 26 de abril de 2005.


José Edvaldo Antunes de Souza.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE AZUL
CNPJ 18.650.945/0001-14
Pça. Cel. Jonathas, 220 - Centro
Cep 39.500-000 - Monte Azul - MG
A(o) presente 621/2005
publicada(o) nos Quadros do Aviso Oficial
do Município de Monte Azul, MG,
em 26/04/2005, nos termos da
Lei Municipal nº 557/02, de 10/06/2002, para
todos os efeitos legais.
Monte Azul, 26/04/2005


José Edvaldo Antunes de Souza
PREFEITO MUNICIPAL